



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 1.063/2021 – SEMAD

Viseu-PA, 27 de Maio de 2021.

A Comissão de Licitação - CPL

Nilce Maria Sousa Monteiro.
Presidente

Assunto: Abertura de Processo

Sr^a Presidente;

Considerando a necessidade para a contratação de empresa especializada em assessoria jurídica, voltada às atividades da administração pública sediada na capital do Estado, a fim de tratar da representação judicial nos diversos segmentos da justiça, defesas judiciais nos Tribunais de Contas, prestando assessoria e consultoria jurídica com alto nível de especialização na Capital do Estado e na Capital da República juntos aos Tribunais Judiciais, Tribunal de Contas, órgão da Administração Pública Direta e Indireta, dentre outros, como melhor se discrimina abaixo:

- Estabelecimento de estratégias processuais para todas as demandas judiciais, as quais estejam tramitando no 2º Grau de Jurisdição ou sejam de competências originária dos Tribunais de Justiça ou Federais, bem como as Cortes Superiores.
- Ações estratégicas no Tribunal de Justiça do Pará e nas Seções e Subseções Judiciais da Justiça Federal no Pará (tais como as ações de recuperação de crédito municipal, ações para o desbloqueio de recursos públicos, ações de controle de constitucionalidade, dentre outras);
- Atuação na 2^a instância do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, do Tribunal Regional do Trabalho da 8^a Região e do Tribunal Regional Federal da 1^a Região;
- Atuação e ações estratégicas no superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior do Trabalho e no Supremo Tribunal Federal na Capital da República;
- Atuação especializada em prestações de contas no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, no Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE e no Tribunal de Contas da União – TCU, e perante demais órgãos de controle externo;
- Atuação especializada perante o Ministério Público do Estado do Pará - MPPA, Ministério Público Federal – MPF, Ministério Público do Trabalho – MPT e demais órgãos de fiscalização sediadas na capital do Estado do Pará;

Solicito abertura de Processo Administrativo apresentando Proposta e Documentação da Empresa BRASIL DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com o CNPJ: 13.293.197/0001-46, em anexo.

A contratação é fundamentada no Art.25 da Lei Federal nº 8.666/93, deve ser precedida com a formalização adequada, devendo estar presente o processo que a justifique, com demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, assim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção da mesma.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Solicito abertura de Processo Administrativo apresentando Proposta e Documentação da Empresa BRASIL DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com o CNPJ: 13.293.197/0001-46, em anexo.

A contratação é fundamentada no Art.25 da Lei Federal nº 8.666/93, deve ser precedida com a formalização adequada, devendo estar presente o processo que a justifique, com demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, assim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção da mesma.

A razão da escolha do prestador dar-se-á pela sua notória especialização na matéria demonstrada mediante sua experiência em Prefeituras e Câmaras Municipais, no qual é possível inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado e satisfatório da solicitação em questão.

Justifica-se a prestação de serviço de assessoria jurídica, por serem necessários as atividades diárias e essenciais, desenvolvidas por esta administração pública.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público.

A Dispensa de licitação, será realizada através de processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração através da Comissão Permanente de Licitação a realização.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata de subsidiar a contratação de empresa especializada em assessoria jurídica, voltada às atividades da administração pública sediada na capital do Estado, a fim de tratar da representação judicial nos diversos segmentos da justiça, defesas judiciais nos Tribunais de Contas, prestando assessoria e consultoria jurídica com alto nível de especialização na Capital do Estado e na Capital da República juntos aos Tribunais Judiciais, Tribunal de Contas, órgão da Administração Pública Direta e Indireta, dentre outros. Para atender as necessidades da Administração Pública até 31 de Dezembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a futura contratação de empresa na prestação de serviços em assessoria jurídica voltada às atividades da administração pública, sediada na capital do Estado, por serem necessários as atividades diárias e essenciais, desenvolvidas por esta prefeitura.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES GERAIS

A quantidade abaixo abrange todas as secretarias e fundos, dentro do planejamento de cada órgão.

Nº	Descrição do Objeto	Processos				Valor Mensal	Valor Global
01	Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica, voltada às atividades da administração pública sediada na capital do Estado, a fim de tratar da representação judicial nos diversos segmentos da justiça, defesas judiciais nos Tribunais de Contas, prestando	TJPA-1 ^a GRAU PJE	TJPA – 2º GRAU PJE	TJPA -FÍSICO	TOTAL	R\$: 30.000,00	R\$: 180.000,00
		58	17	96	171		
		TRF1 – 1º GRAU PJE	TRF1 – 2º GRAU PJE	TRF1- FÍSICO	TOTAL		
		10	11	0	192		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



assessoria e consultoria jurídica com alto nível de especialização na Capital do Estado e na Capital da República juntos aos Tribunais Judiciais, Tribunal de Contas, órgão da Administração Pública Direta e Indireta, dentre outros.	TOTAL GERAL: 192		
--	------------------	--	--

A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência à proposta da licitante.

Caberá ao prestador de serviço o cumprir conforme proposta descrita no local e no horário definido por essa administração.

O Município reserva-se no direito de rejeitar a prestação de serviços, caso os descumprimentos dos serviços propostos nas especificações constantes em proposta apresentada. Cabendo a licitante contratada sua substituição imediatamente, na forma de distrato.

EDILTON
TAVARES
MENDES:88120
007204

Assinado de forma
digital por EDILTON
TAVARES
MENDES:88120007204
Dados: 2021.05.27
10:08:47 -03'00'

EDILTON TAVARES MENDES
Secretario Municipal de Administração
DECRETO N°007/2019.